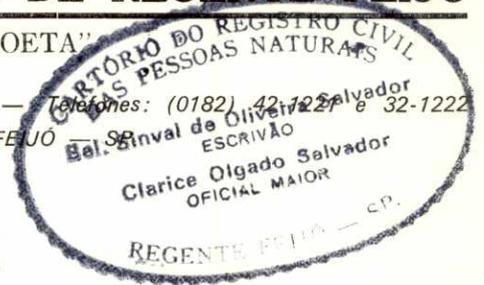




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

"A CIDADE DO POETA"

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 —
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ



LEI Nº 1.414/89

CERTIFICADO e dou 18, que a presente Lei se encontra registrado no livro N.º 02 sob n.º 27189. Regente Feijó SP. de 09 de 89. Oficial de Registro Civil

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação, - sem ônus para a Municipalidade, áreas de terras, necessárias à pavimentação da estrada vicinal, ligando a cidade de Regente Feijó à SP-425.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo, procederá por meio de Decreto a discriminação das áreas à serem recebidas em doação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 11 DE SETEMBRO DE 1.989.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MARIO PERELLI
ASSESSOR ADMINISTRATIVO